



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: INSTITUTO CARPINENSE DE PROFISSIONALIZAÇÃO LTDA /
INSTITUTO CARPINENSE DE PROFISSIONALIZAÇÃO /
CARPINA / PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE
NA MODALIDADE PRESENCIAL COM ALTERAÇÕES NO
PLANO DE CURSO.
RELATOR: CONSELHEIRO MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
PROCESSO Nº: **14000110005178.000183/2019-12**

*Publicado no DOE de 26/03/2022 pela
Portaria SEE nº 1742 de 25/03/2022.*

PARECER CEE/PE Nº 033/2022-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/03/2022.

1 RELATÓRIO

O Instituto Carpinense de Profissionalização, mantido pela sociedade empresarial Instituto Carpinense de Profissionalização Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.087.537/0001-18, localizado na Av. Francisco Montenegro, nº 90, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.816-450, representado por sua diretora, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial com Alterações na Matriz Curricular do Curso.

Para emissão de parecer, o Processo está instruído com a seguinte documentação:

- Ofício nº 07/2019 datado de 01 de novembro de 2019, dirigido à Presidência do CEE/PE;
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição;
- Proposta Pedagógica;
- Regimento Escolar;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais – Prefeitura Municipal de Carpina;
- Cópia do Ato de Disponibilidade do Imóvel;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Ato de Recredenciamento, Parecer CEE/PE nº 001/2017-CEB, de recredenciamento institucional;
- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento 2022, com validade até 31/12/2022;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Política de Capacitação Docente, Técnica e Administrativa;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório Descritivo de Execução do Curso Técnico em Enfermagem;

- Justificativa para a solicitação da alteração no Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório de Avaliação das condições institucionais para a oferta do pleito;
- Ofício nº 03/2021 – SEIP, encaminhando o Relatório ao CEE/PE;
- Ofício CEE/PE nº 004/2021-CEB, enviado à Instituição com solicitação de atualização do Alvará;

Neste sentido, o Processo foi protocolado sob o nº 14000110005178.000183/2019-12, e teve posterior designação deste Conselheiro-Relator.

2 ANÁLISE

O Instituto Carpinense de Profissionalização teve seu recredenciamento aprovado através do Parecer CEE/PE nº 001/2017-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 1399 de 23 de fevereiro de 2017. Considerando os aspectos estruturais, administrativos e pedagógicos apresentados pela Instituição, destaco o seguinte:

2.1 Estrutura Física

A estrutura física do Instituto é formada pelo conjunto dos seguintes ambientes: diretoria; coordenação; biblioteca em espaço adequado com acervo bibliográfico catalogado e suficiente para atender aos estudantes matriculados; sala de professores; secretaria; 04 (quatro) salas de aula com capacidade para atendimento de 25 estudantes por turma; 01 (um) sanitário masculino e 01 (um) feminino, 01 (um) sanitário para pessoas com deficiência e 01 (um) para os funcionários, laboratório de Enfermagem com equipamentos necessários e em conformidade com o que foi descrito no Plano de Curso. Portanto, de acordo com o Relatório da Vistoria *in loco*, a Instituição atende a Lei Federal nº 10.098/2000 de Acessibilidade.

2.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar é estruturado em atendimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96, Leis Federais nº 11.741/08 e nº 11.788/08 e Resolução CNE/CEB nº 06/2012, definindo parâmetros administrativos e pedagógicos da Instituição.

2.3 Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica da Instituição apresenta de forma clara: justificativa, objetivo e operacionalização, descrevendo metas e ações a serem desenvolvidas.

2.4 Plano de Curso Técnico em Enfermagem

2.4.1 Objetivos

Ofertar um Curso Técnico em Enfermagem adequado às necessidades do novo perfil profissional, onde a sociedade solicita um trabalhador multiquificado e capaz de atender aos novos paradigmas científicos, tecnológicos e humanísticos.

Possibilitar, aos estudantes, condições de aprender com autonomia e assimilar novos conhecimentos, habilidades e competências requeridas pela sua Habilitação Profissional.

2.4.2 Requisitos e Formas de Acesso

O Curso será ofertado no formato **concomitante ao Ensino Médio** para estudantes matriculados no segundo ano do Ensino Médio e, no **formato subsequente**, para os que concluíram esta etapa de ensino ou modalidade equivalente.

2.4.3 Perfil Profissional de Conclusão

O egresso do Curso Técnico em Enfermagem do Instituto Carpinense de Profissionalização deverá ser capaz de articular suas atividades profissionais com as ações dos demais agentes da equipe, além de apresentar uma qualificação profissional diferenciada, nas dimensões técnica, ético-política, comunicacional e nas relações interpessoais.

2.4.4 Organização Curricular

A organização curricular do Instituto Carpinense de Profissionalização para o Curso Técnico em Enfermagem divide a Matriz Curricular em 03 (três) módulos, totalizando 1.200h de carga horária teórico-prática, mais 400 horas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Aqui destaca-se a mudança ocorrida na Matriz Curricular com redução de 600 horas para 400 de Estágio. O Curso é oferecido em horário diferenciado, das 8h às 12h e das 13h às 17h, com carga horária de 8 horas/dia, em dois dias por semana alternados por turma. A integralização da habilitação será realizada no período de 30 meses, considerando o Estágio Curricular Obrigatório.

Quadro 1 – Matriz Curricular – Curso Técnico em Enfermagem

Componentes Curriculares		CH Teórico-Prática	CH Estágio
Módulo I	Preparação e Acompanhamento de Exame Diagnóstico	200h	72h
	Educação para o Autocuidado	110h	
	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	30h	
	Biossegurança nas Ações de Saúde	30h	
	Prestação de Primeiros Socorros	100h	
	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	30h	
	Total do Módulo I	500h	
Módulo II	Assistência em Saúde Coletiva	80h	64h
	Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	100h	64h
	Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	100h	64h
	Assistência à Criança, ao Adolescente e à Mulher	120h	72h
	Total do Módulo II	400h	264h
Módulo III	Promoção de Biossegurança nas Ações de Enfermagem	30h	---
	Assistência em Saúde Mental	70h	---
	Assistência à Clientes/Pacientes Situação de Urgência/Emergência	100h	64h
	Acompanhamento à Pacientes em Estado Grave	70h	---
	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	30h	---
	Total do Módulo III	300h	64h
Total CH Teórico/Prática		1.200h	

Total CH Estágio Supervisionado	400h
Total CH do Curso	1.600h

Terá abordagem transversal sobre Educação em Direitos Humanos em todos os Componentes curriculares, com base na Resolução CNE/CP nº 01/2012.

2.4.5 Estágio Supervisionado

O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será realizado nas Unidades de Saúde Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde das seguintes entidades, dentre outras: Unidade Mista Francisco Chateaubriand de Carpina/PE e Unidade de Saúde da Família, Carpina/PE.

2.4.6 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica, formativa e somativa. O desempenho dos estudantes será observado e registrado em três níveis:

a) competências atingidas (CA) - quando o estudante demonstrar competências satisfatórias;

b) competências não atingidas (CNA) - quando o estudante não atingir as competências estabelecidas;

c) equivalência em notas de competências atingidas: nota 10 (de 91% a 100%), nota 9,0 (de 81% a 90%), nota 8,0 (de 71% a 80%), nota 7,0 (de 61% a 70%) e nota 6,0 (de 51% a 60%), nota 5,0 (de 41% a 50%), nota 4,0 (de 31% a 40%), nota 3,0 (de 21% a 30%), nota 2,0 (de 11% a 20%), nota 1,0 (de 01% a 10%), nota 0 (zero) ausência de produção.

Ao final de cada módulo, para aprovação, será exigida nota média mínima 7,0 (sete) em cada componente curricular, frequência mínima de 75% do total de horas letivas previstas no módulo e 100% de frequência para o Estágio Supervisionado.

O Plano de Recuperação não prevê que caberá ao Conselho Escolar decidir quanto à oportunidade e conveniência de proporcionar ao estudante as atividades de reensino, registrando no diário de classe.

2.4.7 Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores

O Instituto Carpinense de Profissionalização poderá considerar os estudos e experiências dos estudantes, obtidos no Ensino Médio, em etapas ou módulos concluídos em outros cursos autorizados de nível médio, em cursos de Educação Profissional e, também, no trabalho e por outros meios informais, mediante avaliação do estudante pela Instituição.

2.5 Relatório de Execução do Curso

O Instituto apresentou o Relatório de Execução do Curso no período de 2016 a 2019, no qual afirma que,

As aulas compartilhadas entre os discentes e docentes foram desenvolvidas enfrentando situações esperadas e inéditas com dinamismo, flexibilidade e criatividade, compreendendo as bases sociais, políticas, econômicas, técnicas, tecnológicas e científicas.

No Relatório o Instituto afirma, ainda, que foram empreendidos esforços para a construção dos profissionais desejados pela sociedade, “de forma que eles sejam capazes de articular as suas atividades com os demais membros da equipe de saúde”.

No Quadro 2, a seguir, estão descritos os resultados apresentados pela Instituição com dados sobre a evolução da matrícula no período.

Quadro 2 – Evolução da Matrícula no Período de 2016 a 2019

Ano da Matrícula	Alunos Matriculados	Alunos Desistentes	Alunos Concluídos com saída de Técnico em Enfermagem
2016	147	42	105 Concluído em 2018.1
2017	81	21	60 Concluído em 2019.1
2018	148	48	Conclusão prevista para 2020.1
2019	89	11	Conclusão prevista para 2020.1

Fonte: Relatório de Execução do Curso

2.6 Escrituração Escolar

No tocante a escrituração escolar os Especialistas afirmaram no Relatório da Visita *in loco* que a Instituição se encontra devidamente regularizada quanto ao dossiê do aluno, com a escrituração e expedição de documentos escolares. A expedição e registro dos diplomas seguem regulares.

Quanto aos Diários de Classe consta a frequência dos alunos com os respectivos conceitos de aproveitamento, conteúdo das aulas, assinatura do docente, metodologia e referências bibliográficas.

Em referência ao desenvolvimento do Curso Técnico em Enfermagem, a Comissão de Especialistas afirmou que a organização curricular estava sendo vivenciada, com cumprimento da carga horária dos componentes curriculares e dos estágios supervisionados com a devida comprovação de convênios.

3 VOTO

Diante do exposto e analisado voto pela Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial, com alteração na Matriz Curricular, Curso ministrado pelo Instituto Carpinense de Profissionalização, mantido pela sociedade empresaria Instituto Carpinense de Profissionalização Ltda., CNPJ nº 41.087.537/0001-18, localizado na Avenida Francisco Montenegro, nº 90, Bairro de Santo Antônio, Carpina/PE. A autorização é concedida pelo prazo 06 (seis) anos, retroativo a 12/03/2020.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2022.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
 MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Relator
 ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
 CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
 FRANCISCO FERREIRA ROCHA
 GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
 GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de março de 2022.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente